



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.803, DE 11 JUNHO DE 2014.

Altera o dispositivo da Lei Municipal n.º 1.720 de abril de 2013, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.720, de 15 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 15.783.488,03 (quinze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) no ano de 2014, a um aporte financeiro mensal de R\$ 44.920,04 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) de acordo com a tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2014	539.040,48	44.920,04
2015	587.188,39	48.932,37
2016	636.245,36	53.020,45
2017	686.224,74	57.185,39
2018	737.140,09	61.428,34
2019	789.005,12	65.750,43
2020	841.833,74	70.152,81
2021	895.640,03	74.636,67
2022	950.438,26	79.203,19
2023	1.006.242,89	83.853,57
2024	1.063.068,58	88.589,05
2025	1.120.930,15	93.410,85
2026	1.179.842,64	98.320,22
2027	1.239.821,30	103.318,44
2028	1.300.881,54	108.406,79
2029	1.363.039,00	113.586,58
2030	1.426.309,53	118.859,13
2031	1.490.709,16	124.225,76
2032	1.556.254,16	129.687,85
2033	1.622.960,98	135.246,75
2034	1.639.190,59	136.599,22
2035	1.655.582,50	137.965,21
2036	1.672.138,32	139.344,86
2037	1.688.859,70	140.738,31
2038	1.705.748,30	142.145,69
2039	1.722.805,78	143.567,15
2040	1.740.033,84	145.002,82
2041	1.757.434,18	146.452,85
2042	1.775.008,52	147.917,38
2043	1.792.758,61	149.396,55
2044	1.810.686,19	150.890,52
2045	1.828.793,06	152.399,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal